



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

**EDITAL DE LICITAÇÃO CRN9 - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico e projeto de interiores do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região/CRN9, conforme detalhamento no memorial descritivo (**ANEXO I**).

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 12/08/2019 às 14h à Rua Maranhão, 310, Ed.Celta, 3º Andar , Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-330.

**TELEFONE:** (31) 3226-8403 de 9 as 17h de 2ª a 6ª feira.

**E-MAIL:** licitacao@crn9.org.br

Site: <http://crn9.org.br/licitacoes/>

Atenciosamente,

***Lucas Henrique de Assis***

***Coordenador da Comissão de Licitação CRN9***

***Portaria CRN9 Nº 05/2019, DOU seção 02 de 17/04/2019.***



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

**EDITAL - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

O CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO (CRN9-MG) com sede na Rua Maranhão, 310, Ed. Celta, 4º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-330 vem através da Comissão de Licitação (CL) tornar público que se acha aberta a licitação, modalidade Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico e projeto de interiores do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região/CRN9, conforme detalhamento no memorial descritivo (ANEXO I).**

Os licitantes e demais interessados poderão obter cópia do presente edital, na sede do CRN9, junto a CL, no horário das 9 às 17h, em dias úteis, ou, no seu site, endereço: <http://crn9.org.br/licitacoes/>.

O procedimento desta licitação segue as previsões da Lei nº 8.666/93 e os termos deste edital, abaixo descritos.

**1 – MODALIDADE**

1.1 A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, a qual o proponente se submete, bem como aos termos deste Edital.

**2 – DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1 Fica estabelecido como o tipo de licitação, que ora se torna pública, a **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se para fins de julgamento o menor valor global apresentado pelo proponente.

**3 – OBJETO**

3.1 Constitui objeto da presente Tomada de Preço a **Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico e projeto de interiores do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região/CRN9, conforme detalhamento no memorial descritivo (ANEXO I).**

**4 – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 As dúvidas surgidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e/ou pedidos de esclarecimentos sobre os mesmos, deverão ser apresentados através de e-mail dirigidos à Comissão de Licitação do CRN9 para [licitacao@crn9.org.br](mailto:licitacao@crn9.org.br), em até **05 (cinco) dias corridos** antes da data final fixada para apresentação dos envelopes.

**Parágrafo Único:** A Comissão de Licitação não se responsabiliza nem se obriga a responder solicitações de esclarecimentos encaminhadas para o lixo eletrônico/spam ou enviadas fora do prazo acima estipulado.

**5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 Realizar vistoria do local onde serão executados os serviços/obra, objeto desta Tomada de Preço, de 2ª a 6ª, de 9 as 16 horas, até no máximo, **às 16 horas de 06 (seis) dias corridos** antes da data fixada para a realização da licitação, devendo ser agendado horário de visita com a Comissão de Licitação, através do e-mail [licitacao@crn9.org.br](mailto:licitacao@crn9.org.br) e apresentar a declaração de vistoria, conforme modelo **ANEXO II** **OU em substituição a visita de vistoria** fazer Declaração conforme modelo abaixo, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação,



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste Edital.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(Nome do responsável legal da empresa ou do PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO (Engenheiro ou arquiteto) pertencente ao quadro de pessoal da empresa), Razão Social: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao disposto na **TP nº 02/2019**, que conhece todos os elementos técnicos, necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, e que embora não tenha realizado vistoria no local, concorda e está ciente com as condições e estrutura física existente do imóvel, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal

5.2 É condição indispensável para participar do processo licitatório, o prévio cadastramento do licitante no CRN9, até no máximo, o terceiro dia anterior à data final para a apresentação das propostas, observada a necessária qualificação **OU** o prévio **cadastramento no SICAF**.

5.3 O Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo CRN9 será o documento hábil para a habilitação da empresa, nos moldes do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 OU a declaração do SICAF.

5.3.1 Documentos que venham ter seus prazos de vigência expirados entre o dia da emissão do Certificado de Registro Cadastral do CRN9 ou do SICAF e a data de abertura dos envelopes da licitação deverão ser revalidados e apresentados dentro do envelope de Habilitação.

5.4 No caso da opção do Licitante pela Certificado de Registro Cadastral do CRN9, o mesmo deverá requerer o seu cadastramento até no máximo às 15 horas do 3º (terceiro) dia corrido anterior à data final do recebimento das propostas, apresentando à Comissão de Licitação os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.4.1 No caso da opção do Licitante pelo Certificado de Registro Cadastral do CRN9, o proponente deverá incluir no envelope do PRÉ-CADASTRAMENTO os seguintes documentos:

**5.4.1.1 REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à dívida ativa da União**;
- e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**;
- f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

**5.4.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

b) Em se tratando de Sociedades Cíveis, Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, cumprir o que determina os incisos IV e V do Artigo 28 da Lei 8.666/93 e alterações.

5.5 Os documentos para emissão de Certificado de Registro Cadastral CRN9 poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação, sendo reservada a esta o direito de exigir apresentação dos originais para conferência, ou comprovação da publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.6 Caso exista pendência na documentação não será liberada a Certificado de Registro Cadastral do CRN9.

5.7 No caso da declaração do SICAF a mesma deverá ser apresentada no envelope de Habilitação no dia de abertura dos envelopes.

**Parágrafo único:** No Caso do SICAF não é necessário o pré-cadastramento no CRN9.

**6 – SESSÃO DE ABERTURA**

6.1 A abertura dos envelopes de habilitação e proposta comercial dar-se-á, em ato público, na sede do CRN9, com ata lavrada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, **às 14 horas do dia 12/08/2019**, devendo o licitante protocolar os mesmos na recepção da sede do CRN9 situada na Rua Maranhão, 310, Ed. Celta, 4º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-330, **OU** no caso de envio dos envelopes pelos correios será considerada a data de recebimento dos envelopes pelo CRN9, nas duas situações **até no máximo às 14 horas do dia 12/08/2019**.

**6.2 O CREDENCIAMENTO:**

6.2.1. Para participação na licitação na condição de representante da empresa, a pessoa deverá credenciar-se junto à CL, na sessão de abertura de envelopes, fazendo com os seguintes documentos:

I) Carteira de Identidade;

II) Instrumento público ou particular de procuração. Em se tratando de sócio proprietário da empresa, esta condição será conferida na última alteração do contrato social.

**6.3 DA HABILITAÇÃO**

6.3.1 O envelope de Habilitação deverá ser apresentado lacrado, contendo na parte externa, além do nome e endereço completo do licitante, os seguintes dizeres:



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

AO

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO - CRN9

“HABILITAÇÃO”

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

ENDEREÇO

E-MAIL

6.3.2 O envelope de Habilitação deve conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral do CRN9 **OU** declaração do SICAF;
- b) DECLARAÇÃO para atender ao disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, redigida nos seguintes termos:

**DECLARAÇÃO**

A Empresa.....(razão social do licitante), sediada à .....(endereço completo do licitante), inscrita no CNPJ sob nº ....., participante da **TP 02/2019** promovido pelo CRN9, declara sob as penas da lei e para fim do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos no turnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....de.....de 2019.

Assinatura do representante legal do declarante e CPF nº

- c) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência (**ANEXO III**), caso esteja enquadrado nesses parâmetros.

d) Qualificação Técnica das Licitantes

d.1) Certidão de Registro, emitida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, referente à empresa licitante.

d.2) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA ou CAU ou acompanhado da respectiva



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG**

Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU, em nome do(s) profissional(is) de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro da licitante, onde fique comprovada a responsabilidade técnica na elaboração de projeto completo;

d.3) O(s) detentor(es) do atestado apresentado em atendimento a alínea “d.2”, deverão participar necessariamente como responsável(is) técnico(s) pela elaboração do projeto com vínculo profissional junto a licitante;

d.4) A comprovação do vínculo profissional com o licitante poderá ser da seguinte forma:

d.4.1) Apresentação do contrato social do licitante, no caso de profissional pertencer ao quadro societário da licitante;

d.4.2) Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), no caso do profissional pertencer ao quadro de empregados da licitante;

d.4.3) Termo de contrato, de natureza privada, que comprove a vinculação entre as partes, especificamente no que tange a elaboração do objeto hora licitado.

e) Os documentos exigidos neste capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão de Licitação e demais licitantes presentes.

f) Os envelopes lacrados poderão ser enviados pelos correios, porém o CRN9 não se responsabiliza por propostas que, remetidas via correios ou outro meio de transporte, não chegar até a data e horários indicados no preâmbulo.

#### **6.4. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.4.1 O envelope da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentado lacrado, contendo na parte externa, além do nome e endereço completo do licitante, os seguintes dizeres:

**AO**

**CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO - CRN9**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**ENDEREÇO**

**E-MAIL**

6.4.2 Deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial:

a) Modelo de Proposta Comercial (**ANEXO IV**)

6.4.3 Será devolvido, devidamente lacrado, o ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes inabilitados.

#### **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG**

7.1. O Julgamento das propostas será feito na data e hora previstas no Edital para a abertura dos envelopes.

7.2. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.3. As propostas serão julgadas de acordo com o disposto no artigo 45, parágrafos 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) apresentem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas as ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. As micro-empresas e as EPPs terão tratamento diferenciado e condições especiais para a participação na presente TOMADA DE PREÇO, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

## **8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 O resultado da licitação será divulgado no quadro de avisos do CRN9, à Rua Maranhão, 310, 4º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, podendo também ser obtido pelo telefone (31) 3226-8403, no horário das 9 às 17 horas, ou no endereço <http://crn9.org.br/licitacoes/>.

## **9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatória, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei no 8.666/93 e de acordo com o seguinte:

9.1 Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 O recurso deverá ser interposto ao Coordenador da Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, na Sede do CRN9, localizado no endereço constante do presente edital, de segundas às sextas-feiras, das 9 às 17 horas.

9.3 O recurso poderá ser interposto via e-mail [licitacao@crn9.org.br](mailto:licitacao@crn9.org.br), dentro do prazo regulamentar, **desde que** a licitante apresente o respectivo original, na Sede do CRN9, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal.

9.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas a Presidente do CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO, por intermédio da Comissão de Licitação. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informada, para que deles indigne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe provimento ou não.

9.5 O recurso referente à fase de habilitação ou desclassificação terá efeito suspensivo.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

9.6 Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.7 A autoridade competente poderá, motivadamente, e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente desta Tomada de Preço.

9.8 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

9.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão dia de início e incluir-se-ão do vencimento.

## 10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES BÁSICAS

10.1 Após a adjudicação e homologação do resultado da presente licitação, o CRN9 e a adjudicatária firmarão o Contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V**.

10.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, para restituir assinado por seu representante legal, o contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no item **11**.

## 11 - DAS SANÇÕES

11.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 20% (vinte por cento) do valor global a ela adjudicado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, em seus anexos e na legislação pertinente.

11.2 Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666 e alterações posteriores e notadamente quando no atesto do objeto deste contrato pela CONTRATANTE verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao setor administrativo e contábil do CRN9, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta da rubrica contábil CRN9 N° 6.2.2.1.1.02.01.04.002.

12.2 O CRN9 efetuará o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no 5º (quinto) dia útil posterior à conclusão de cada etapa, desde que os serviços estejam atestados pelo fiscal do CRN9, sendo obrigatória a apresentação da Nota fiscal correspondente em nome do contratante com as devidas retenções legais.

12.3 Os pagamentos serão efetivados conforme etapas abaixo:

**1º Pagamento:** 15% na entrega do anteprojeto (projeto básico);

**2º Pagamento:** 30% na entrega do projeto executivo;

**3º Pagamento:** 35% na entrega do projeto definitivo, planilha de quantitativos e caderno de especificações.

**4º Pagamento:** 20% na entrega da compatibilização dos projetos complementares.





**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG**

12.4 O servidor responsável pelo atesto da nota fiscal/fatura terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para fazê-lo, contando-se este prazo a partir do seu recebimento.

12.5 O pagamento acima descrito só será efetivado após a conferência e atesto do fiscal do contrato.

**13 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME**

13.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.2 O CRN9 solicitará, em qualquer época ou oportunidade, as informações complementares que julgar necessárias.

14.3 Não se permitirá a qualquer licitante solicitar a retirada de envelope ou cancelamento de proposta após a sua entrega.

14.4 Integram o presente edital:

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

14.5 No interesse do CRN9, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização poderá ser:

a) adiada a abertura desta licitação;

b) alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

**15 - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação.

Belo Horizonte - MG, **25 de julho de 2019.**

---

**VIVIANE ADMUS NUNES PAIXAO - Presidente do CRN9 - CRN9 nº 6129**



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

**ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico e projeto de interiores do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região/CRN9, conforme detalhamento no memorial descritivo (ANEXO I).

<b>Descrição dos imóveis:</b>
-------------------------------

**Local:** Andares 3, 4, 7 e 8 situados à Rua Maranhão, 310, Santa Efigênia, Edifício Celta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-330.

Área total de aproximadamente 710 m<sup>2</sup>:

- **Andar corrido 3:** 205 m<sup>2</sup>:

Características do imóvel: Nesse andar atualmente existe estrutura em funcionamento do qual estão situados os departamentos de diretoria, assessorias, plenário, arquivo, auditório, além da copa, banheiros e do pilotis;

- **Andar corrido 4:** 178 m<sup>2</sup>:

Características do imóvel: Nesse andar atualmente existe estrutura em funcionamento do qual estão situados os departamentos de atendimento ao cliente, administrativo, fiscalização, CPD (recém reformado), além da copa, banheiros e almoxarifado.

Dados da Escritura dos andares 3 e 4: Andar Corrido de n° 400 (quatrocentos), localizado no 4º Pavimento do EDIFÍCIO COMERCIAL CELTA, com 178,03 m<sup>2</sup> (cento e setenta e oito metros quadrados e três centésimos de metro quadrado) de área real privativa, que possui ainda uma área acessória no Pilotis, localizado no 3º Pavimento, de uso exclusivo do Andar Corrido de n° 400 (quatrocentos), sendo esta área acessória composta de 205,05 m<sup>2</sup> (duzentos e cinco metros quadrados e cinco centésimos de metro quadrado) de área coberta e 96,54 m<sup>2</sup> (noventa e seis metros quadrados e cinquenta e quatro centésimos de metro quadrado) de terraço descoberto, correspondente às suas respectivas frações ideais do EDIFÍCIO COMERCIAL CELTA.

- **Andar corrido 7:** 175,44 m<sup>2</sup>: Imóvel recém adquirido. Andar corrido que ainda não foi utilizado: Área privativa: 117,94 m<sup>2</sup> / área privativa acessória: 57,50m<sup>2</sup> / área privativa total: 175,44 m<sup>2</sup>.

Características do imóvel: Dois banheiros, sendo cada um com uma pia, um vaso sanitário, porta papel toalha, porta saboneteira (teto dos banheiros com rebaixamento de gesso); Estrutura de shaft do qual entendemos que poderemos aproveitar a infra de TI que temos atualmente nos andares 3 e 4 para fazer a ligação para o nosso servidor; Porta principal de vidro temperado; Acesso por dois elevadores; Um



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

interfone interno; Uma copa com bancada da pia de granito; Estrutura de calhas com fios de rede; Piso em carpete, porém carpete já se encontra todo rasgado, então não poderá ser aproveitado, até porque o CRN9 não pretende, a princípio, utilizar esse tipo de piso - carpete; Tem luminárias (não é possível afirmar se poderão ser aproveitadas); Várias canaletas de fiação espalhadas; Teto aparente sem rebaixamento em gesso; Uma divisória de PVC; Janelas laterais que dão para um jardim; Persianas em algumas janelas, mas estão danificadas e terão que ser trocadas; Dois banheiros, sendo cada um com uma pia, um vaso sanitário, porta papel toalha, porta saboneteira (teto dos banheiros com rebaixamento de gesso)

- **Andar corrido 8:** 137,4 m<sup>2</sup>: Imóvel recém adquirido. Andar corrido que ainda não foi utilizado. Área privativa principal de 111,97m<sup>2</sup>, área privativa total de 117,94m<sup>2</sup>, área de uso comum de 19,40m<sup>2</sup> e área total de 137,40m<sup>2</sup>.

Característica do Imóvel: Esse andar nunca foi utilizado e está com “piso grosso”; uma porta de madeira na entrada Principal; um banheiro com acessibilidade; idem a questão do shaft do sétimo andar; Dois elevadores que dão acesso ao andar; Piso grosso; sem teto de gesso.

**Descrição dos serviços:**

- Estudo preliminar em escala definida para apresentação das propostas de layout incluindo projeto 3D;
- Elaboração e desenvolvimento do anteprojeto (projeto básico) e do projeto executivo de arquitetura completo, luminotécnico, forro, piso, cortes, mobiliário/marcenaria, comunicação visual (sinalização dos setores) e projeto de interiores;
- Elaboração do caderno de encargos com todas as especificações necessárias (acabamento, mobiliário, comunicação visual e outras especificações que forem necessárias): Levantamento das quantidades físicas do projeto, consolidação das listas de materiais relativas ao projeto, planilha dos serviços e materiais com suas respectivas quantidades;
- Compatibilização do projeto de arquitetura finalizado e desenvolvido com os demais projetos complementares a serem contratados;
- Reunião com a comissão de obras do CRN9 para esclarecimentos, definição dos setores e apresentação dos projetos inclusive em 3D. As reuniões ocorrerão na sede do CRN9 e poderão ser feitas presencialmente ou por vídeo conferência. São estimadas aproximadamente 5 a 7 reuniões.
- Esclarecimentos de dúvidas do projeto quando da execução da obra.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

**Prazo para execução**

Anteprojeto (projeto básico)	Até 30 dias corridos
Projeto executivo	Até 15 dias corridos após aprovação anteprojeto
Projeto definitivo, Caderno de encargos e Planilha de quantitativos	Até 15 dias corridos após entrega do projeto executivo
Compatibilização dos projetos complementares	Até 10 Dias corridos após a conclusão dos projetos

**Perspectiva inicial de readequação de layout.**

**Observação:** Essa perspectiva pode sofrer várias alterações no decorrer da elaboração do projeto:

Ampliar a capacidade do auditório de 47 cadeiras para 100 cadeiras; Ampliar a sala do plenário; mudar para 7 ou 8 andar a(s) sala(s) das assessorias; Ampliar a sala de fiscalização; Reduzir tamanho do atendimento; acrescentar sala de reuniões 4 andar; acrescentar sala para as comissões 7 e 8 andares; acrescentar sala espaço para utilização do nutricionista;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA/REFORMA**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_ (nome do engenheiro civil ou arquiteto) e abaixo identificado e assinado, pertencente ao Quadro de Pessoal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o nº do CNPJ), DECLARAM, em atendimento ao disposto no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019**, que vistoriaram o local onde serão executados os serviços/obra, objeto do mencionado Certame, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais necessárias à sua perfeita e regular execução.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura

Nome do Engenheiro Civil ou arquiteto

CREA/CAU no \_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_

**VISTO DO SERVIDOR DESIGNADO PELO CRN9**

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Carimbo e Assinatura**



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

**ANEXO III**

**Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência**

**(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM NESSE PERFIL)**

Tomada de Preço Nº 02/2019.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, por seu representante legal ao final assinado, declara para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG  
**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Papel Timbrado do Licitante)**

Local \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Referência: **Tomada de Preço CRN9 nº 02/2019**

Razão Social Licitante:
CNPJ Licitante:
Endereço da licitante:
Telefone da licitante:
e-mail:
Representante Legal (nome e CPF):

Declaramos que recebemos o Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço, e todos os arquivos dos projetos relacionados para execução do objeto.

Declaramos que os serviços objeto dessa licitação serão executados em conformidade com as condições estabelecidas no edital da **TP CRN9 nº 02/2019**.

Declaramos ainda que nos preços abaixo estão incluídos os encargos sociais e trabalhistas, frete, todos os equipamentos, mão de obra, instrumentos, ferramentas, transporte, máquinas e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

O Valor Global é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme detalhamento abaixo das etapas.

<b>Etapas Serviço</b>	<b>Valor</b>
Anteprojeto (projeto básico)	R\$
Projeto executivo	R\$
Projeto definitivo, Caderno de encargos e Planilha de quantitativos (com RRT)	R\$
Compatibilização dos projetos complementares	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>	

.....  
**Nome e Assinatura do representante legal da empresa**

(apresentar cópia autenticada do RG ou outro documento de identificação do representante legal para conferência da assinatura OU reconhecer firma em cartório)

**Obs: No caso de folhas adicionais, as mesmas deverão ser rubricadas pelo representante da empresa.**



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO CRN9 Nº 02/2019**

Pelo presente instrumento particular de um lado, doravante qualificado **CONTRATANTE-CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO – CRN9/MG**, autarquia federal, com sede na Rua Maranhão, 310, Ed. Celta, 4º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrição no CNPJ: 08.641.589/0001-19, neste ato representada por sua Presidente VIVIANE ADMUS NUNES PAIXAO, brasileira, nutricionista, CRN9 nº 6129 e por sua Diretor Tesoureiro FERNANDO JOSÉ MANDACARU, brasileiro, nutricionista, CRN9 nº 0362 e de outro, doravante qualificada CONTRATADA, ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ: ....., representada por seu representante legal Sr. ...., CPF: nº ....., têm entre si justos e contratados o que segue:

**1 - DO AMPARO LEGAL**

1.1 A lavratura do presente Contrato decorre da Lei 8.666/93 e legislação correspondente.

**2 - DO OBJETO**

2.1 O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto arquitetônico e projeto de interiores do Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região/CRN9, conforme detalhamento no memorial descritivo (ANEXO I do Edital da TP 02/2019).**

**3 - DO VALOR**

3.1. Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$..... (.....) conforme proposta comercial.

Parágrafo único - Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da licitação.

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão de cada etapa e entrega da Nota Fiscal correspondente em nome do CONTRATANTE, constando o apontamento das retenções aplicáveis.

I - O pagamento ficará condicionado ao recebimento do objeto em cada etapa pelo fiscal designado pelo CRN9 à cláusula sétima deste contrato.

II - Os pagamentos serão efetivados conforme etapas abaixo:

**1º Pagamento:** 15% na entrega do anteprojeto (projeto básico);





CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG

**2º Pagamento:** 30% na entrega do projeto executivo;

**3º Pagamento:** 35% na entrega do projeto definitivo, planilha de quantitativos e caderno de especificações;

**4º Pagamento:** 20% na entrega da compatibilização dos projetos complementares.

III - A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta da rubrica contábil CRN9 Nº  
.....

## 5 - DO PRAZO DE VALIDADE

5.1 O presente contrato terá validade pelo período de 1 (hum) ano, iniciando-se em ...../...../..... e encerrando-se em ...../...../..... .

Parágrafo Único: O contrato poderá ter sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses desde que em consonância com o art. 57 da Lei 8.666/93, quando será aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – para reajuste do valor contratado.

## 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Fica designado como fiscal da execução deste contrato o Sr.  
....., RG: ..... funcionário(a) do CRN9 que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único - Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do representante, estas deverão ser solicitadas aos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 O objeto será recebido provisoriamente por funcionário que se encontre à disposição no CRN9 e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo que possibilite a observação e vistoria para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Único - O fiscal poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que a execução do serviço esteja em desacordo com as especificações estabelecidas.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste contrato, bem como atestar, através de servidor competente, a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços.



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG**

II - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

III - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente contrato;

IV - Liberar acesso às áreas dos andares, para que a CONTRATADA possa realizar os serviços contratados.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

I - Prestar os serviços à CONTRATANTE em conformidade com a proposta apresentada e demais documentos vinculantes referentes à proposta comercial.

II - Cumprir fielmente as obrigações dispostas neste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas e prestando todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

III - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

IV - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

VI - Responsabilizar-se pela conduta de todos os profissionais envolvidos e pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo-se ou reduzindo-se essa responsabilidade devido à existência de fiscalização ou acompanhamento pelo CRN9.

VII - É de responsabilidade da Contratada o levantamento das áreas a serem projetadas / reformadas, a elaboração dos anteprojetos e projetos executivos com as devidas plantas baixas, cortes e demais detalhes que se fizerem necessários, esclarecimentos das possíveis dúvidas, referentes ao projeto a ser elaborado e demais detalhamentos conforme memorial descritivo (ANEXO I da TP nº02/2019).

VIII - A Contratada deverá vistoriar o local da obra para os levantamentos preliminares, devendo, portanto, serem previstas visitas, a fim de garantir o bom andamento e confiabilidade dos serviços.



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG**

IX - Cabe ainda à Contratada promover reuniões periódicas com a Comissão de Obras formada por membros indicados pelo Contratante, "in loco" ou por vídeo conferência para esclarecimentos de dúvidas, apresentação e discussão dos projetos.

X - Responsabilizar-se, civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais advindos da elaboração do projeto;

XI - Indicar preposto para representá-la na execução do contrato, aceito pelo CRN9. A dispensa deste deverá ser comunicada, imediatamente, ao CONTRATANTE, com indicação do substituto;

XII - A contratada será responsável por todas as despesas das pessoas que, em seu nome, estejam prestando serviços.

XIII - A contratada será responsável pelo recolhimento da anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CAU.

## **10 - DAS HIPÓTESES DE MULTA**

10.1 Ocorrendo o inadimplemento do contrato por parte da CONTRATADA, esta será advertida formalmente e, permanecendo a situação, receberá Notificação de Penalidade de Multa, incorrendo em multa pecuniária equivalente à 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

Parágrafo Único - O valor deverá ser recolhido pela CONTRATADA ao CRN9, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Notificação de Penalidade de Multa, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

## **11 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

11.1 O contrato poderá ser rescindido em ocorrendo um dos motivos enumerados nos incisos I à XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações, de forma amigável desde que haja conveniência da CONTRATANTE ou judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas em lei ou regulamento.

## **12- DOS DOCUMENTOS**

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital da TOMADA DE PREÇO N° 02/2019 e seus anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

## **13 - DO VINCULO EMPREGATÍCIO.**

13.1 Por força do presente Contrato, fica estabelecido que não haverá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os funcionários que a Contratada utilizar, assumindo a Contratada, todos os encargos legais, inclusive Ações Trabalhistas e Judiciais de qualquer natureza, custas e honorários advocatícios que por ventura possa sofrer.



**CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS DA 9ª REGIÃO MG**

Parágrafo único - Caso a Contratada venha a descumprir obrigações previstas em Lei e causar prejuízos à Contratante, fica desde já assegurado o ressarcimento à Contratante do valor, a título de indenização, corrigido monetariamente pelo IPC ou seu substituto, bem como de uma multa estipulada em 10% do valor corrigido. Poderá a Contratante, ainda, reter o pagamento do valor estipulado na cláusula 2ª do presente contrato devido à Contratada e realizar a compensação dos débitos desta, eventualmente apurados pela aplicação do disposto no “caput” e parágrafo primeiro desta cláusula;

**14 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições previstas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

**15 - DO FORO COMPETENTE**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca da Capital de Belo Horizonte, para dirimir, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Belo Horizonte – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

XXXXXX

Presidente do CRN9

XXXXXX

Diretora Tesoureira

**CONTRATADA (nome e assinatura do representante(s) legal da empresa):**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF/MFnº

CPF/MFnº